

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

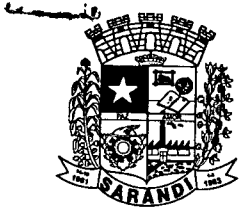
## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2002**

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

ASSUNTO:- Revoga a Resolução que deu nova redação ao caput do artigo 149 da Resolução nº 02/92 – Regimento Interno.

**AUTORES: CLEITON DAMASCENO DO CARMO,  
JOSÉ APARECIDO DA SILVA E NELSON MARIANO.**

REJEITADO EM 19/8/2002 POR 10X02.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 01/02

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

REJEITADO

EM 19/08/2002.

POR MAIORIA DE VZ

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001 02

SÚMULA:- Revoga a Resolução que deu nova redação ao caput do artigo 149 da Resolução nº 02/92-REGIMENTO INTERNO.

Art. 1º- Fica REVOGADO em todo o seu teor, a Resolução nº 008/2001, que deu nova redação ao caput do artigo 149 do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 02/92.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

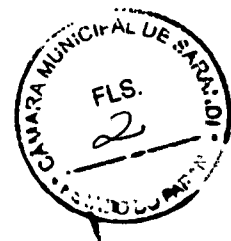
Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 20 de junho de 2002.

Autores:

Cleiton Damasceno

José Aparecido da Silva

Nelson Mariano da Silva





Nº 01/02

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001 02

SÚMULA:- Revoga a Resolução que deu nova redação ao caput do artigo 149 da Resolução nº 02/92-REGIMENTO INTERNO,

Art. 1º- Fica REVOGADO em todo o seu teor, a Resolução nº 008/2001, que deu nova redação ao supracitado artigo 149 do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 02/92.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 20 de junho de 2002.

Autores:

Cleiton Damasceno

José Aparecido da Silva

Nelson Mariano da Silva



№ 01/02



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei Nº

o Vereador


Projeto de Resolução nº 001/2002,  
Antonio da Cunha,

  
Presidente da Comissão

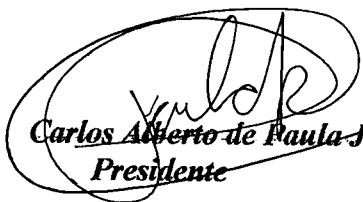
## PARECER


O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Resolução nº 001/2002, de Autoria dos edis **CLEITON DAMASCENO DO CARMO, JOSÉ APARECIDO DA SILVA e NELSON MARIANO DA SILVA**, o qual Revoga a Resolução que deu nova redação ao caput do artigo 149 da Resolução nº 002/92 – REGIMENTO INTERNO, concluir que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colégio Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2002.

  
Cleiton Damasceno do Carmo,  
Relator

Pelas Conclusões:

  
Carlos Alberto de Paula Junior,  
Presidente

  
Antonio da Cunha,  
Membro

